

# TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2009

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000120/2009  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/04/2009  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR010801/2009  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46206.003975/2009-21  
**DATA DO PROTOCOLO:** 27/04/2009

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46206.002666/2009-33  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 20/03/2009

SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 07.695.678/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODRIGO PEREIRA DE PAULA;  
E

SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, CNPJ n. 03.288.908/0001-30, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOSE ROBERTO SFAIR MACEDO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009 e a data-base da categoria em 1º de maio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **professores**, com abrangência territorial em **DF**.

## **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

### **Auxílio Morte/Funeral**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO FUNERAL**

No caso de falecimento do servidor ou dependentes diretos (cônjuge, filhos menores e dependentes comprovados), o SESC/DF reembolsará à pessoa da família do falecido que o requerer, por escrito, o valor da despesa com sepultamento, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), desde que anexado o atestado de óbito, os originais das notas fiscais correspondentes e comprovante de parentesco.

## **Férias e Licenças**

### **Duração e Concessão de Férias**

#### **CLÁUSULA QUARTA - FÉRIAS**

As férias serão concedidas e gozadas dentro do período dos dias 20 de dezembro de 2008 e 25 de janeiro de 2009. Servidores que não tiveram férias no primeiro 9 ano de funcionamento da escola, gozarão suas férias remanescentes no mês de novembro de 2008.

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas permanecem como previstas no Acordo Coletivo.

**RODRIGO PEREIRA DE PAULA**

Presidente

**SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES  
DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL**

**JOSE ROBERTO SFAIR MACEDO**

Diretor

**SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO  
DF**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .